



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO

Publicado em Placar
Em 03 de maio de 2000

Digorene de Jesus M. de Souza
Diretora Técnica Legislativa
Matrícula 92800
Prefeitura Municipal de Palmas

DECRETO n.º 702, de 03 de maio de 2000.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

considerando o que consta dos autos do Processo n.º 41.006/00 e do Parecer AGM n.º 726/2000, acatado pela Douta Advogada Geral do Município;

considerando a necessidade de regularização e escrituração da área ocupada pela Indústria e Comércio de Confeções Verão Rio Ltda.;

considerando o interesse público que envolve a questão;

considerando, finalmente o disposto no caput, do art. 25, da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a inexigibilidade de licitação para realização do Contrato de Compromisso de Compra e Venda, entre o Município e a empresa Indústria e Comércio de Confeções Verão Rio Ltda., para alienação do Lote 03, da QI H, da ASR-SE 105.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALMAS, em 03, de maio de 2000.


MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal